

PORTARIA Nº 24, DE 03 DE JUNHO DE 2026

“Dispõe sobre a designação de servidores para exercer atividades de fiscalização e inspeção veicular no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, **FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais com fundamento no Art. 76, VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a competência do Município para organizar, disciplinar e fiscalizar os serviços de interesse local, nos termos do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança viária, a regularidade da prestação dos serviços de transporte e o cumprimento da legislação de trânsito no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as atribuições conferidas aos órgãos executivos municipais de trânsito pelos arts. 21 e 24 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de inspeções e vistorias em veículos utilizados em atividades sujeitas ao licenciamento e à fiscalização municipal;

CONSIDERANDO o exercício do poder de polícia administrativa do Município, destinado à proteção do interesse público e à observância das normas de trânsito, transporte e posturas municipais;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer atividades de fiscalização e inspeção veicular no âmbito da Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes conforme determina o Inciso XIV do artigo 21 e Inciso XXI do artigo 24, ambos da Lei n. 9.503 de 23/09/1997 – Código de Transito Brasileiro:

I - **CONSTANTINO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Coordenador da Seção de Engenharia e Sinalização, matrícula nº 11814-4;

II – **GILMAR GAMA DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretário Adjunto de Trânsito e Transportes, matrícula nº 17785-2.

Art. 2º Compete aos servidores designados, em conjunto ou de forma individual, conforme determina os artigos 148 e 149, bem como a Tabela 09 da Lei Complementar n. 013/2013 – Código Tributário Municipal acompanhar, fiscalizar, avaliando itens visualmente, sem a utilização de equipamentos de teste mais avançado, além de conferências de gravações de chassi, motor, carrocerias e outros, além de itens externos e visíveis, produzindo como resultado o laudo de inspeção e vistoria dos veículos que circulam no Município de Campestre realizando atividades de comercialização e prestação de serviços que necessitam de Alvará de Licença do Município, zelando pelo cumprimento das normas vigentes.

Parágrafo único. As atividades previstas nesta Portaria restringem-se à inspeção visual e documental para fins de fiscalização administrativa municipal, não substituindo inspeções técnicas especializadas exigidas pela legislação federal de trânsito.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPESTRE DO MARANHÃO, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2026.

FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal